



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - Nº 336/86

DE 04 DE AGOSTO DE 1.986

"Dispõe sobre modificação dos artigos 1º, das Leis Nºs 306/85 e 309/85, de 10/09/85 e de 16/09/85".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA, E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As letras "b", dos artigos 1º, / das Leis nºs 306/85 de 09 de Setembro de 1.985 e 309/85, de 16 de Setembro de 1.985, passam a ter a seguinte redação:

b) - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a implantação do programa de apicultura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Agosto de 1.986

  
SONIA AP. CRUCIANI

Secr. Substituta

  
BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL